



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1147

E-mail: pmmn@uai.com.br

LEI Nº 2.331, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

À PUBLICAÇÃO
Minas Novas 31/01/2022
Silvano Martins dos Santos
PRESIDENTE

"Altera o art. 20 e os anexos I e II da Lei 1892 de 26 de março de 2013, que dispõe sobre viagem a serviço e concessão de diária aos servidores dos órgãos da administração pública direta e dá outras providências."

Art. 1º: O artigo 20 da Lei 1892 de 26 de março de 2013 passa a vigorar com a inclusão do inciso VI.

Art. 20:

"VI: Quando o deslocamento fora da sede do município for de até 50 KM."

Art. 2º: Os anexos I e II passam a vigorar da seguinte forma:

Anexo I – Da Lei

Tabela de Diárias

(Belo Horizonte, Sete Lagoas e Cidades do Mesmo Porte)

Itens de despesas cobertos pelas Diárias	Faixa I	Faixa II	Faixa III
02 Refeições, 01 lanche e locomoção (permanência fora do Município por mais de 8 horas sem pernoite).	R\$ 200,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
02 Refeições, 01 lanche e locomoção (permanência fora do Município por mais de 8 horas com pernoite).	R\$ 620,00	R\$ 300,00	R\$ 250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1147

E-mail: pmmn@uai.com.br

Anexo II – Da Lei

Tabela de Diárias

(Diamantina, Montes Claros e Cidades do Mesmo Porte)

Itens de despesas cobertos pelas Diárias	Faixa I	Faixa II	Faixa III
01 Refeição, 01 lanche e locomoção (permanência fora do Município de 5 até 8 horas sem pernoite).	R\$ 100,00	R\$ 80,00	R\$ 50,00
02 Refeições, 01 lanche e locomoção (permanência fora do Município por mais de 8 horas sem pernoite).	R\$ 150,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
02 Refeições, 01 lanche e locomoção (permanência fora do Município por mais de 8 horas com pernoite).	R\$ 250,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00

Sendo:

Faixa I = Prefeito e Vice- Prefeito

Faixa II = Secretários Municipais e Assessores

Faixa III = Demais Servidores (concursados, contratados, comissionados, e etc).

Notas:

1- Os valores acima serão acrescidos de 30% nas viagens à Capital Federal:

2- Nos valores acima estão incluídas as despesas com taxis, metros e outros meios urbanos de locomoção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

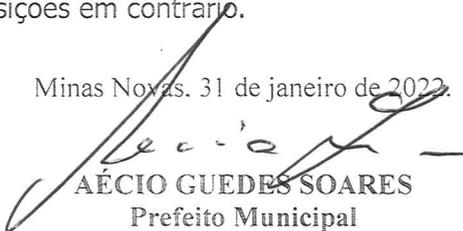
Fone: (33) 3764-1147

E-mail: pmmn@uai.com.br

Art. 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Minas Novas, 31 de janeiro de 2022.



AÉCIO GUEDES SOARES
Prefeito Municipal